



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/PMRB/Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 187/2020

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020 – CPL/PMRB, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão atuarial, treinamento e assistência presencial, sendo a empresa vencedora: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, com valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2020.


Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV



Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo
Contrato nº: 143/2017
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviço de locação de equipamentos (retroescavadeira), com operador.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Maria Zilene Ferreira da Silva.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 012/2017. Processo nº 011/2017 – CPL/PMRB.
Objeto do Aditamento: Fica aditado em 3% (três por cento), correspondendo a R\$ 2.451,75 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016. Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Maria Zilene Ferreira da Silva.
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/PMRB/Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 187/2020
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020 – CPL/PMRB, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão atuarial, treinamento e assistência presencial, sendo a empresa vencedora: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, com valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2020.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

SENADOR GUIOMARD

INTERESSADO (A) Secretária Municipal de Educação SEMED – Diretoria de Ensino
ASSUNTO: SEGUNDA ETAPA DO PLANO EMERGENCIAL PARA TRABALHAR ATIVIDADES REMOTAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PRESIDENTE: Antonio Claudio dos Reis Azevedo
COMISSÕES PERMANENTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO CME/SG, RELATORES OS CONSELHEIROS Alcy de Oliveira Brito e Silveira de Lima Maia
ASSESSORIA TÉCNICA: Célia Lima da Silva
PROCESSO Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
PARECER CME/SG Nº 02/2020
APROVADO EM: 30/11/2020

I – HISTÓRICO
A Diretoria de Ensino da SEMED/SG encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, através do Ofício nº 191/2020, o Projeto da Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas nas Escolas da Rede Municipal de Educação, explicitando de que forma dar-se-á a continuidade das atividades remotas, seguindo as orientações do CME/SG, que tem como parâmetro as orientações e Pareceres do CNE e CEE - Acre, a fim de que se assegure o controle, a qualidade dos serviços e a garantia os direitos de aprendizagem de cada estudante. O cenário que estamos vivenciando só era possível de se imaginar nos filmes de ficção apocalíptica, diante dos impactos negativos que a COVID-19 vem causando, e que só sabermos o tamanho do impacto no processo de ensino e aprendizagem dos nossos alunos, ao longo de vários anos, principalmente diante do isolamento social que se tornou imperativo, como medida preventiva pra salvar vidas, mas que expôs ainda mais umas das áreas mais fragilizadas da nossa sociedade que é a educação pública e escancarou ainda mais a diferença entre as famílias das classes menos favorecidas das abastadas, quando se refere ao acesso à educação, através da utilização de meios tecnológicos.

Um artigo de Alexandre Schneider do jornal Folha de São Paulo, de 13 de junho de 2020, citado no Parecer CNE/CP nº 11/2020, aponta três estudos importantes sobre o impacto da pandemia do COVID-19 no desempenho dos 55 milhões de estudantes americanos. O primeiro deles do Annenberg Institute da Universidade de Brown, indica que os estudantes norte-americanos devem voltar às escolas com uma perda de aprendizagem da ordem de 30% em leitura e de 50% em matemática. O segundo, da Universidade de Harvard, avaliou o efeito do uso de um software de matemática, antes e depois da pandemia com 800 mil alunos, de janeiro a abril, o desempenho dos estudantes de baixa renda caiu 50%, e em junho aumentou para 78%, enquanto os estudantes que vivem em comunidades de renda mais alta não tiveram alteração de desempenho. O terceiro, da consultoria McKinsey, estimou, em média, a perda de sete meses no aprendizado para estudantes brancos, e de dez para negros e latinos.

Segundo o edital publicado pela The Lancet Child And Adolescent health, na edição de 1 de julho de 2020, mais de 1,4 bilhão de crianças em todo o mundo estavam fora da escola em junho, e 60% delas não dispunham de recursos para desenvolver atividades pedagógicas remotamente. Artigo publicado na revista Educacional Assessment, Evaluation and Accountability, mostra que 78% dos estudantes da Alemanha, Áustria e Suíça, avaliam que a falta de acesso ao computador ou notebook pessoal para estudar foi o maior obstáculo que enfrentaram durante o fechamento das escolas.

E no Brasil, quantos alunos da Educação Básica estão tendo acesso as atividades não presenciais? Quantos têm acesso à Internet e dispõem de computador ou celular para acompanhar atividades online? Quantas escolas e redes de ensino têm condições efetivas de oferecer atividades não presenciais aos estudantes? Quantas famílias tem condições de apoiar as atividades escolares dos seus filhos? Como as escolas irão enfrentar os desafios da aprendizagem ao retorno às aulas? Quais medidas devem ser tomadas para se evitar a repetência e o abandono escolar?

Diante dos desafios da pandemia, é preciso definir diretrizes e medidas sensatas que possam apoiar respostas educacionais eficazes para garantir os direitos dos alunos à aprendizagem e amenizar os impactos negativos da pandemia, de forma a garantir a continuidade do todo o processo de ensino-aprendizagem, que, a princípio, deve passar pela organização/avaliação do calendário escolar 2020-2021, dentre outras providências.

II – ANÁLISE

Para análise da Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas nas Escolas da Rede Municipal de Educação, usamos como parâmetro o Parecer CEE/AC nº 25/2020, que aprovou plano similar para as escolas do Sistema Estadual de Educação do Estado do Acre, uma vez que utilizamos o mesmo Currículo, o de Referência Único do Estado do Acre. Também avaliamos o desempenho dos alunos, as experiências apresentadas pelos professores, pais de alunos e demais profissionais da educação, diante da execução da Primeira Etapa das Atividades Remotas aprovado por este colegiado, através do Parecer nº 01/2020, de 9 de junho de 2020, que autorizou a realização de 20% da carga horária através de atividades remotas.

O documento contém:

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este documento vem regulamentar a continuidade das ações da Secretária Municipal de Educação-SEMED, de Senador Guiomard/AC, com o projeto denominado "Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas" que será desenvolvido pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, II e EJA, neste cenário de Pandemia do COVID 19 que já se estende por mais de 7 meses em isolamento social.

Alguns pontos de relevância que convém ressaltar referentes a primeira etapa são:

- A primeira atividade avaliativa referente ao 1º e 2º bimestre foi realizada após a 15ª semana de atividades remotas;
- Os acompanhamentos pedagógicos realizados nas escolas pelos coordenadores das pastas – SEMED resultaram em planilhas de dados e gráficos, apresentados e avaliados em reunião com gestores, coordenadores pedagógicos, representante do Conselho Municipal de Educação, traçando assim, novas estratégias para essa segunda etapa.

OBJETIVOS

Organizar o trabalho pedagógico denominado "Atividades Remotas" durante a Pandemia do COVID 19, elencando atividades e ações que serão implementadas em cada instituição educacional Municipal envolvida;
Desenvolver atividades pedagógicas remotas junto à comunidade escolar das escolas da rede municipal de educação;
Assegurar o cumprimento da carga horária de 800h/a anual, conforme Pareceres CNE/CP nºs 9 e 11/2020, sendo 77,5% no ano letivo de 2020 e 22,5% a ser concluído em fevereiro e março de 2021;
Evitar a descontinuidade dos conteúdos escolares do ano/série já iniciados no presente ano letivo de 2020;
Manter o vínculo do aluno com a escola, numa relação de pertencimento;
Assegurar uma rotina de estudo junto ao aluno e a sua família;